PLP 68/2024 - Regulamentação da Reforma Tributária do Consumo Aprovação na Câmara dos Deputados

Edição 16/2024 | 16 de julho www.cnabrasil.org.br



Regulamentação de Reforma Tributária PLP 68/2024

Análise do texto submetido à votação em 10 de julho de 2024

CONTEXTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

O projeto de lei complementar (PLP 68/2024), que regulamenta a Reforma Tributária sobre o consumo, foi apresentado ao Congresso Nacional em 24 de abril de 2024 pelo Poder Executivo. Ele trata das regras gerais do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS), além de regulamentar a maior parte dos regimes diferenciados e de alíquota reduzida previstos na EC 132/2023, como a tributação sobre os produtos do agro.

A proposta possuía 499 artigos, nos quais aproximadamente 458 trazem novas disposições legais, enquanto os demais 41 alteram a legislação vigente para fins de operacionalizar a transição e adequação do sistema atual ao novo.

Foi criado pelo presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), um grupo de trabalho (GT) para debater a regulamentação da reforma tributária disposta no PLP 68/2024. A ideia, segundo Lira, era a de que todos os membros dos GT fossem relatores — diferente do que costuma ocorrer com outras propostas legislativas em que há um relator para a proposta de lei inteira. O GT foi composto pelos seguintes deputados: Cláudio Cajado (PP-BA), Reginaldo Lopes (PT-MG), Hildo Rocha (MDB-MA), Joaquim Passarinho (PL-PA), Augusto Coutinho (Republicanos-PE), Moses Rodrigues (União-CE) e Luiz Gastão (PSD-CE).

Os trabalhos do GT foram iniciados em maio, com calendário de audiências públicas para ouvir a sociedade. A CNA foi ouvida em duas reuniões: a primeira em 29 de maio, para trazer as preocupações de ajustes para o setor agro e, a segunda, em 10 de junho, para tratar especificamente do regime diferenciado do produtor rural integrado e daquele que fatura até R\$ 3,6 milhões. O GT concluiu seus trabalhos mediante a apresentação de texto substitutivo em 4 de julho de 2024. Em 10/07/2024, iniciada a sessão deliberativa do PLP 68/2024, o substitutivo sofreu diversas alterações antes de iniciar a votação. O texto aprovado contém avanços importantes para o agronegócio, perseguidos por meio da atuação técnica da CNA ao lado do Instituto Pensar Agropecuária (IPA), de diversas entidades setoriais e da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA).

PLP 68/2024 - Regulamentação da Reforma Tributária do Consumo Aprovação na Câmara dos Deputados

Edição 16/2024 | 16 de julho www.cnabrasil.org.br



PLEITOS DE ALTERAÇÃO DO PLP 68/2024 APRESENTADOS PELO AGRO

Na tabela abaixo, estão elencados os pontos necessários de alteração do PLP 68/2024 na versão original apresentada pelo Governo Federal, e qual o resultado obtido a partir do texto votado em 10/07/2024 no Plenário da Câmara dos Deputados.

QUADRO RESUMO

| | PLEITOS DA CNA | | VERSÃO FINAL DO TEXTO VOTADO |
|---|--|---|---------------------------------|
| | | Alteração da redação para diferenciar que a limitação de faturamento não abarca o produtor rural integrado. (art. 159, caput) | ATENDIDO |
| 1 | REGIME OPTATIVO PRODUTOR RURAL | Ultrapassar o teto de faturamento não pode gerar efeitos retroativos, com cobrança de multa e juros. (art. 159, §2º e § 3º) | ATENDIDO |
| | (R\$ 3.6 MILHÕES/ANO OU INTEGRADO) | O crédito presumido também se aplica à cooperativa no recebimento de bens e serviços dos produtores rurais cooperados não-contribuintes (art. 163, §7º) | ATENDIDO |
| | | O crédito presumido do produtor rural não- contribuinte é passível de ressarcimento (art. 163, §6º) | ATENDIDO |
| 2 | | Regime optativo de alíquota zero para as cooperativas é aplicada às cooperativas do agro, sem restrições (art. 269) | ATENDIDO |
| | REGIME OPTATIVO DAS COOPERATIVAS | Retirar qualquer restrição à utilização de crédito ou crédito presumido pelas cooperativas (art. 270) | ATENDIDO |
| | | Autorização para transferência dos créditos das operações anteriores quando exercida a opção pelo regime da alíquota zero (art. 270) | ATENDIDO |
| 3 | INSUMOS | Inclusão dos serviços "dentro da porteira" na lista de insumos (Anexo X, itens 26 a 36) | ATENDIDO |
| | AGROPECUÁRIOS (REDUÇÃO DE 60% DA | Inclusão de sêmen e embriões bovinos na lista de insumos (Anexo X, item 18) | ATENDIDO |
| | ALÍQUOTA GERAL) | Inclusão do farelo de milho (Anexo X, item 23) | ATENDIDO |
| | | Inclusão de bioinsumos (Anexo X, itens 2 e 3) | ATENDIDO |

PLP 68/2024 - Regulamentação da Reforma Tributária do Consumo Aprovação na Câmara dos Deputados

Edição 16/2024 | 16 de julho www.cnabrasil.org.br



| | | Inclusão de outras classificações fiscais para fosfato | ATENDIDO |
|---|---|--|---------------|
| | | (Anexo X, item 6) | |
| | | Diferimento no pagamento dos tributos incidentes | |
| | | sobre a aquisição de insumos para o momento da | ATENDIDO |
| | | venda da produção rural pelo produtor rural (art. | ATENDIDO |
| | | 133, §3º) | |
| | AUICTEC DE DED 4 0 Ã C | Trocar a expressão "venda" por "operação" ou | ATENDIDO |
| | AJUSTES DE REDAÇÃO | "fornecimento" (arts. 130, 132, 133 e 143) | ATENDIDO |
| 4 | (OPERAÇÕES COM ALÍQUOTA REDUZIDA) | Ampliar o conceito de produto "in natura" (art. 132, | |
| | | § único) | NÃO ATENDIDO |
| | | lanka % a da a sata (an a saisa al | |
| | | Inclusão de proteína animal | ATENDIDO |
| | CESTA BÁSICA | (Emenda 766 – Anexo X, itens 16, 17 e 18) | |
| | | Inclusão de vários tipos queijos e requeijão (Emenda | ATENDIDO |
| | | 766 – Anexo X, item 18) | , |
| | | Inclusão de aveia e farinhas (Anexo X, itens 17 e 18) | ATENDIDO |
| 5 | | Inclusão do tempero sal (Emenda 766 – Anexo X, | ATENDIDO |
| • | | item 19) | ATENDIDO |
| | | Inclusão de suco natural/integral | NÃO ATENDIDO |
| | | Inclusão de molhos | NÃO ATENDIDO |
| | | Previsão de regra que garanta isenção integral "do campo à mesa" | NÃO ATENDIDO |
| | PRODUTOS HORTÍCOLAS (REDUÇÃO DE 100% DA ALÍQUOTA GERAL) | Inclusão de flores (Anexo XVI, item 4) | ATENDIDO |
| | | Inclusão de cogumelos e trufas | NÃO ATENDIDO |
| | | Inclusão de castanhas | NÃO ATENDIDO |
| 6 | | | NAO AILINDIDO |
| | | Previsão de regra que permita o corte, embalo, | |
| | | refrigeramento e outros procedimentos para | ATENDIDO |
| | | manutenção da qualidade e apresentação dos | |
| | | alimentos (art. 143, § único) | |
| | ALIMENTOS DESTINADOS | Inclusão de outros tipos de pão | ATENDIDO |
| | AC CONSUMO HUMANO | (pão de forma) (Anexo VIII, item 15) | |
| 7 | (REDUÇÃO DE 60% DA ALÍQUOTA GERAL) | Inclusão de extrato de tomate (Anexo VIII, item 16) | ATENDIDO |
| | | Inclusão atum em lata e salmonídeos (Anexo VIII, item 2) | ATENDIDO |
| | IMPOSTO | Não incidência sobre caminhões (Anexo XVIII) | ATENDIDO |
| 8 | IIVIPOSTO | | |

PLP 68/2024 - Regulamentação da Reforma Tributária do Consumo Aprovação na Câmara dos Deputados

Edição 16/2024 | 16 de julho www.cnabrasil.org.br



| | | Não incidência sobre bebidas alcoólicas artesanais | NÃO ATENDIDO |
|----|--|---|--|
| | | Alíquotas progressivas sobre bebidas alcóolicas (art. | |
| | | 418, II, §4º) | ATENDIDO |
| | | Não incidência sobre veículos flexfluel ou puro etanol | NÃO ATENDIDO |
| | | Excluir índice atualização pelo índice IPCA (art. 434) | ATENDIDO |
| | | Alteração de redação da base de cálculo dos produtos | |
| | | fumígenos, para ser considerado apenas o valor da venda e não o valor de referência (art. 411, §3º) | ATENDIDO |
| | CRÉDITOS | Garantia de manutenção crédito em operações com alíquota reduzida (art. 28, § 11) | ATENDIDO |
| 9 | | Retirada das vedações de ressarcimento de créditos presumidos (art. 163, §6º) | ATENDIDO |
| | | Redução dos prazos para ressarcimento (art. 58, § 4º) | ATENDIDO |
| | | Retirada de prazo para utilização dos créditos | NÃO ATENDIDO |
| 10 | BIOCOMBUSTÍVEIS | Diferenciação da tributação sobre biocombustíveis e combustíveis fósseis (art. 171, § 3º e ss.) | ATENDIDO |
| | | Sujeição passiva da indústria (art. 173 e 174) | ATENDIDO |
| | OPERAÇÕES COM BENS IMÓVEIS NO AGRO | Não incidência IBS/CBS sobre FIAGROS (art. 26, § 6º | ATENDIDO |
| 11 | | Não incidência IBS/CBS sobre arrendamento de | ATENDIDO PARCIALMENTE |
| | NO AGNO | imóveis rurais (art. 256, § único) | (alíquota reduzida 60%) |
| | DECONEDAÇÃO DE REMO | | ATENDIDO PARCIALMENTE |
| 12 | DESONERAÇÃO DE BENS DE CAPITAL | 3 | (Ato do executivo disporá sobre quais hipóteses) |

PLP 68/2024 - Regulamentação da Reforma Tributária do Consumo Aprovação na Câmara dos Deputados

Edição 16/2024 | 16 de julho www.cnabrasil.org.br



PRÓXIMOS PASSOS

O projeto de lei segue para apreciação pelo Senado Federal, o relator é o Senador Eduardo Braga (MDB/AM) e deverá tramitar na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e no Plenário da Casa Alta. Ao longo dos últimos dias os Senadores defenderam a retirada do pedido de urgência na tramitação do texto.

Assim, o texto deve iniciar a tramitação após o fim do recesso "informal", o que deve acontecer a partir da segunda quinzena de agosto, quando deverão ser anunciadas as realizações de audiências públicas, a divulgação do plano de trabalho do relator, eventuais ajustes no texto, e posteriormente a votação, tanto na Comissão, quanto do Plenário. Com isso, a estimativa é de que o texto seja aprovado em meados de outubro.

Posteriormente, seguirá para a Câmara dos Deputados para nova rodada de votação. A expectativa é de que o texto seja aprovado em definitivo pelo Congresso Nacional até o final do ano, na sequência, encaminhado para sanção presidencial.

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA:

Bruno Barcelos Lucchi - Diretor Técnico Maciel Silva - Diretor Técnico Adjunto

Núcleo Econômico

Renato Conchon - Coordenador

Elisangela Pereira Lopes - Assessora Técnica

Guilherme Costa Rios - Assessor Técnico

Gustavo Vaz da Costa - Assessor Técnico

Isabel Mendes de Faria - Assessora Técnica

Maria Angélica Echer Ferreira Feijó - Assessora Técnica